

OPERAÇÃO
URBANA
CONSORCIADA

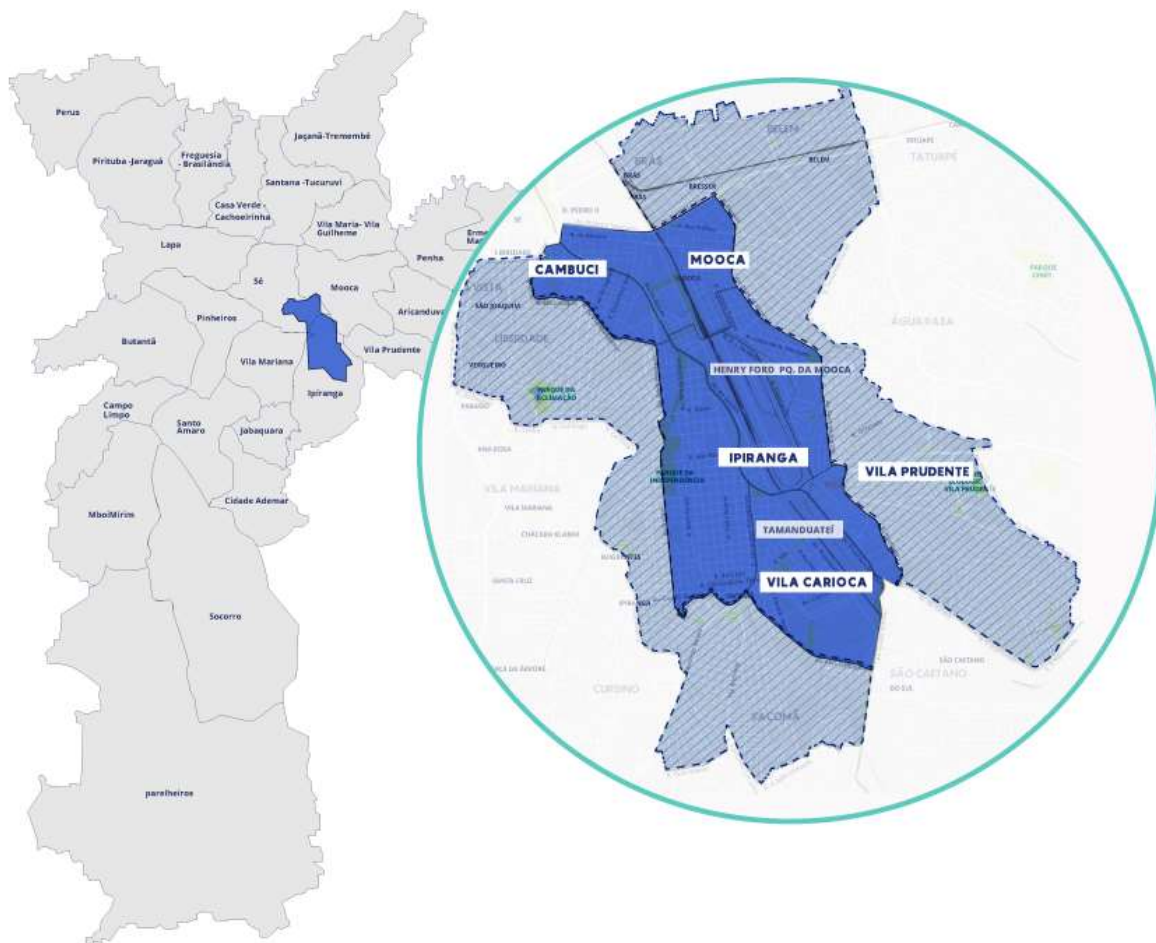
Bairros do Tamanduateí

14h às 16h

Assembleia

Composição da
Comissão Eleitoral

Entenda a localização da Operação Urbana



Legislação

Lei Municipal 18.079, de 11 de janeiro de 2024,
que *instituiu* a Operação Urbana Consorciada
Bairros do Tamanduateí;

Decreto Municipal 64.018, de 30 de janeiro de 2024.
que *regulamentou* a Lei Municipal 18.079/2024;

Decreto Municipal nº 63.840, de 29 de outubro de 2024,
que *regulamenta a constituição do Grupo de Gestão* da
Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí.

Lei Municipal nº 18.079/2024

*Instituiu a Operação Urbana Consorciada
Bairros do Tamanduateí - OUCBT*

Grupo de Gestão – Art. 66 a 68



Coordenação

**Secretaria Municipal de Urbanismo e
Licenciamento – SMUL**

Secretariado pela SP Urbanismo

Composição

9 (nove) representantes da **Sociedade Civil**;
9 (nove) representantes do **Poder Público**;

*Cada representante contando com seu
respectivo suplente*

Atribuição

O Grupo de Gestão é o instrumento de gestão e participação social **instituído para fins de acompanhamento da aplicação dos recursos arrecadados na conta específica da OUCBT**, bem como da **elaboração e implantação** de seu **Programa de Intervenções**, devendo realizar o **controle social** conforme as atribuições trazidas no art.68 desta Lei.

Decreto Municipal nº 63.840/2024

*Regulamenta a constituição do Grupo de Gestão da
Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí*

Comissão Eleitoral – Art.2º

Coordenação

São Paulo Urbanismo

Composição

4 (quatro) representantes da **Sociedade Civil**;
4 (quatro) representantes da **SP-Urbanismo**;

Cada representante contando com seu respectivo suplente

Presidência

Representante da **São Paulo Urbanismo**, a quem caberá, no caso de empate, o **voto de qualidade**

Instituição

A **Comissão Eleitoral** será instituída em **Assembleia** organizada especificamente para este fim, realizada no território de abrangência da OUCBT, e terá por **Finalidade a eleição dos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes.**



Comissão Eleitoral – Art.3º



Atribuições

- I - definir os termos dos editais de convocação para inscrição de candidatos e as regras eleitorais, observado o disposto neste decreto;
- II - zelar pela lisura do processo eleitoral;
- III - apreciar e homologar as inscrições de candidatos;
- IV - fiscalizar a votação e a apuração no respectivo território;
- V - lavrar atas de abertura e de encerramento das eleições;
- VI - orientar os interessados a participar da eleição;
- VII - receber e apreciar os recursos dos candidatos e as impugnações.

Comissão Eleitoral

Inscrição para concorrer à vaga da sociedade civil

Foi realizada, hoje, dia 18/09/2024, na Subprefeitura Mooca, a partir das 13h até o início desta Assembleia.



Requisitos para vaga da sociedade civil

- 1- Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- 2- NÃO ser candidato(a) a vaga de representante no grupo de Gestão da OUCBT;
- 3- NÃO possuir conflito de interesses, nem vínculo que possa comprometer a lisura do processo eleitoral;
- 4- NÃO ser ocupante de cargo efetivo ou em comissão do Poder Público ou detentor de mandato legislativo;
- 5- Atender aos requisitos legais do Decreto nº 63.840/2024 e Lei nº 18.079/2024.

Comissão Eleitoral

Representantes da São Paulo Urbanismo:

Titulares:

- 1- Juliana Saad de Marchi - **Presidente da Comissão Eleitoral**;
- 2- Natalia Corbett Geretto;
- 3- Rita de Cassia Guimarães Sylvestre Gonçalves;
- 4- Lucca Donaire Maia.

Suplentes:

- 1- Vladimir Avila;
- 2- Silvio Armellei Furquim Leite;
- 3- Flavio Antonio D'Ugo Bragaia;
- 4- Melissa de Andrade Scardovelli Murakami.



Eleição

Aclamação

O resultado da eleição será publicado em 2 (duas) listas, contendo:

I – na primeira, a **classificação dos candidatos por ordem de número** de votos obtidos;

II – na segunda, a **classificação final**, aplicando-se a exigência do **mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres**, ainda que haja homens que tenham obtido maior votação do que as mulheres classificadas.



Caso haja empate após o atendimento do Decreto nº 56.021, será realizado sorteio entre os candidatos que atingiram o mesmo número de votos.

Igualdade de Gênero

Decreto nº 56.021 de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres** na composição dos conselheiros de controle social do Município, ou seja, **deverão ser eleitas, no mínimo, 02 (duas) mulheres para a vaga titular e 02 (duas) para suplência.**

Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrição de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez por 15 (quinze) dias.



PROPOSTA DE CRONOGRAMA

PROPOSTA - Cronograma Processo Eleitoral: Biênio 2026-2028			
OUC Bairros Tamanduateí			
OBS.: DATAS A SEREM DEFINIDAS PELA COMISSÃO ELEITORAL JUNTO À PUBLICAÇÃO DO EDITAL			
Composta por 4 representantes da Sociedade Civil e 4 representante da SP-Urbanismo e seus respectivos suplentes, totalizando 16 representantes. A Presidência da Comissão Eleitoral será exercida pela SP-Urbanismo.			
Território: Subprefeituras da Sé, Ipiranga, Mooca e Vila Prudente			
DATA	OBJETIVO	QUEM	ONDE
18/09/2025 (quinta-feira)	Assembleia para definição da Comissão Eleitoral	SP-Urbanismo	Subprefeitura da Mooca
22/09/2025 (segunda-feira)	Publicação da Portaria de Nomeação da Comissão Eleitoral	SP-Urbanismo	DOC
24/09/2025 (quarta-feira)	1ª Reunião da Comissão Eleitoral: definição de edital	Comissão Eleitoral (PP/SC)	Microsoft Teams
13/12/2025 (sábado)	Assembleia Entidades	SMUL / SP Urbanismo	Subprefeitura Território
14/12/2025 (domingo)	Eleição Moradores - 8h às 18h	SMUL / SP Urbanismo	Subprefeitura Território

ASSEMBLEIA

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL OUCBT



JULIANA SAAD / Gestão Participativa
oucbt@spurbanismo.sp.gov.br